



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 16/1967

SÚMULA: Autoriza doação de Terreno à Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná “COHAPAR”, mediante escritura pública, uma área de terras medindo 10.570 metros quadrados, destacada de uma área maior dos lotes de propriedade do Município, de nºs. 11 e 13, da Gleba Patrimônio Cambé, destinada à construção de 50 (cinquenta) casas populares.

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 30 de Junho de 1967.

Jacidio Correia
Prefeito Municipal
Administração

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto nº. 18/1967.
Autor: Executivo Municipal.